



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Executiva  
Secretaria de Gestão Corporativa  
Diretoria de Administração e Logística  
Superintendência da Diretoria de Administração e Logística na Bahia  
Divisão de Recursos Logísticos  
Serviço de Suprimentos

## PLANO DE TRABALHO

Interessado : SRA/ME/BA.

Salvador, 05 de setembro de 2019.

## PLANO DE TRABALHO

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) catracas eletrônicas para identificação e controle de acesso de pessoas e 01 (um) Software (coletor de dados) de gerenciamento do controle de acesso (servidor) e de estações de cadastramentos, compatível e integrado com o equipamento (catraca eletrônica), licenciado para os 03 equipamentos, com bonificação de 02 (dois) dispositivos de mesa usb para cadastro de cartões smart card e gravação de template (leitor de mesa para cartão de proximidade), inclusos instalação e treinamento para as devidas aquisições, conforme solicitação do DRL/SRA/ME/BA, documentos Sei nºs 3344883 e 3729623, ficando sua contratação sob responsabilidade desta SRA/ME/BA.

**Objetivo:** Propor a adoção das devidas providências para a contratação de empresa para aquisição de 03 (três) catracas eletrônicas para identificação e controle de acesso de pessoas e 01 (um) Software (coletor de dados) de gerenciamento do controle de acesso (servidor) e de estações de cadastramentos, compatível e integrado com o equipamento (catraca eletrônica), licenciado para os 03 equipamentos, com bonificação de 02 (dois) dispositivos de mesa usb para cadastro de cartões smart card e gravação de template (leitor de mesa para cartão de proximidade), inclusos instalação e treinamento para as devidas aquisições, conforme especificado no objeto deste plano de trabalho, para suprir o Ed. Sede do Ministério da Economia no Estado da Bahia, através de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**Justificativa:** A SRA/ME/BA, através da Divisão de Recursos Logísticos, adquire os materiais acima identificados, conforme solicitação constantes no presente processo, devido a instalação de mais 02 (dois) órgãos neste edifício sede que possuem um atendimento ao público considerável e o consequente aumento na circulação de pessoas (servidores, colaboradores e cidadão) também pela cessão ao Ministério da Saúde das instalações antes ocupadas pelo Posto Médico em contrapartida ao projeto SIASS, identificou-se a necessidade de se implantar uma solução integrada e automatizada que controle e registre a entrada e saída de pessoas de forma rápida, segura e confiável, garantindo maior segurança a todos e ao patrimônio público.

A solução encontrada, por meio de catracas automatizadas adveio do resultado da reunião realizada nesta Superintendência com todos os gestores dos órgãos aqui instalados (Superintendente da SPU, Superintendente da CGU, Chefe da ANVISA, Chefe da ENAP Polo Bahia), em 30/05/2019 que buscou tratar da segurança do prédio e a integridade física dos servidores e colaboradores e a todos os usuários dos serviços aqui prestados.

Ressaltamos que a não inclusão desta demanda no Plano Anual de Contratações se deu logo após o acolhimento do Ministério da Saúde, que teve o imóvel onde estava instalado ser interditado pelo Ministério Público

O uso de catracas automatizadas, com controle de acesso através de cartão tipo Smart Card, objetiva um

monitoramento e bloqueio do fluxo de indivíduos não pertencentes ao quadro SRA/BA e órgãos jurisdicionados e órgãos clientes e a identificação de pessoas por dispositivos de cartão garantindo a fidelidade de informações de acesso, impedindo a duplicação de cadastro e reduzindo os custos administrativos e operacionais, além de garantir a obtenção de registros confiáveis.

**Custo:** O custo total para o pagamento das despesas relativas à aquisição é de R\$17.600,00 (Dezesete mil e seiscentos reais), ficando adstrito a este exercício financeiro o respectivo pagamento e a cargo desta Superintendência, sempre quando ocorrer efetivamente a contratação da aquisição, que deverá ser atestada a Nota Fiscal e posteriormente encaminhada ao SEOFI para liquidação da despesa assumida.

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada seguindo o disposto na IN 03/2017, entretanto, foi utilizado o parâmetro, através de preço de mercado, pelos fornecedores, devido a dificuldade de encontrar no painel de preços media para as especificações dos objetos em questão. Assim obtivemos a média de preços conforme mapa de preços, documento Sei nº 3743633.

### **Do prazo e local de entrega dos materiais**

A empresa deverá realizar a entrega e instalação dos materiais no Ed. Sede do Ministério da Economia - Divisão de Recursos Logísticos – DRL/SRA/ME/BA, na Av. Jequitaia, s/n, bairro - Comércio, Salvador/BA, 8º andar, sala nº 03, no prazo máximo de 15 (dias) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

A empresa vencedora deverá instalar todos os equipamentos às suas custas, informar garantia dos produtos fornecidos, bem como o prazo de manutenção dos serviços de instalação por 01 (um) ano, contado a partir do seu funcionamento.

### **Condições de recebimento dos materiais**

A entrega do bem deverá ser atestado pelo DRL/SRA/ME/BA, que aferirá a sua conformidade com as especificações solicitadas .

O servidor do DRL/SRA/ME/BA designado para acompanhar a entrega do objeto, formalizará o seu recebimento e acompanhará a instalação dos referidos materiais.

### **Forma de pagamento:**

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Unidade Financeira da SRA/ME/BA, depois do recebimento definitivo dos materiais e instalação dos mesmos, acompanhado pelo servidor do DRL/SRA/ME/BA e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado neste Plano de Trabalho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento definitivo.

### **Das obrigações da contratada**

- Entregar e instalar os materiais descritos no objeto deste Plano de Trabalho no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho;
- Eventual pedido de prorrogação do referido prazo somente será deferido se apresentado tempestivamente, por escrito, em razão da ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que a justifique;

Substituir, no prazo de até 10 dias, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, salvo prazo contrário a ser estipulado pela administração;

- Dar garantia de no mínimo 12 meses para os materiais/serviços, a contar da aceitação dos materiais pela Contratante, pela atestação da respectiva nota fiscal;
- Se a garantia oferecida pelo fabricante for maior do que a oferecida pela Licitante, sobre ela prevalecerá;
- Executar os serviços de instalação com profissionais especializados;

- Prever e tomar todas as precauções e medidas para que se evite o dano a qualquer parte e/ou material do contratante no transporte e/ou instalação dos equipamentos;
- Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das funções;
- Fornecer todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços de instalação;
- Indicar à fiscalização empresa sediada em Salvador/BA, para instalação e prestação de garantia, em sendo sediada em outra unidade da Federação.
- Atender prontamente às solicitações da Contratante durante o prazo de entrega e de garantia.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da contratação;
- Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Contratante e ao SICAF, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a contratante, a qualquer tempo exigir as respectivas comprovações;

- Constatada qualquer irregularidade, os pagamentos serão sobreestados e a Contratada será intimada a providenciar sua regularização.

- Caso a situação não seja regularizada, a Contratante efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução contratual, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c o art. 55, inciso XIII, ambos da lei nº8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da comunicação de fato aos órgãos pertinentes.

### **Das obrigações da contratante**

- Fornecer à Empresa contratada todas as informações necessárias à execução da entrega e instalação dos equipamentos;
- Fiscalizar, conferir e proceder o recebimento e execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste instrumento.

### **Das sanções para o caso de inadimplemento**

- Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
  - pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
  - pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 10% (dez por cento) do valor do material;
  - pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
  - pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
  - pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais de Contratação e não

abrangida nas alíneas anteriores: multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

- As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

I- O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, decorrente da Dispensa de Licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

Da rescisão Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 78 e Incisos da Lei N.<sup>º</sup> 8.666/93 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 de Lei nº 8.666/93.

**Enquadramento:** A contratação supra será formalizada com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**Fonte de Recursos:** Os recursos para atender as presentes despesas correrão à conta: Esfera 1 – Fiscal; Unidade Orçamentária: 25101; Fonte: 010000000; Programa de Trabalho : 04122211020000001; PTRES: 149405; Plano Interno: SPOAREP2000; Natureza de Despesa: 449052; Aquisição de Material Permanente.

O presente Plano de Trabalho foi estruturado de acordo com as necessidades da SRA/ME/BA.

À Consideração Superior.

Maria Lúcia Vilas Boas de Souza

SISUP/DRL/SRA/ME/BA

Ao Senhor Ordenador de Despesa para ciência e aprovação.

Railton Lopes dos Santos

Chefe DRL/SRA/ME/BA

Ciente. Aprovo o presente Plano de Trabalho. Ao SISUP/DRL/SRA/ME/BA para as demais providências relativas a contratação com respaldo na legislação pertinente.

Etevaldo Inácio Oliveira Carneiro

Superintendente SRA/ME/BA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lúcia Vilas Boas de Souza**, Auxiliar, em 05/09/2019, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Etevaldo Inácio Oliveira Carneiro, Superintendente de Administração**, em 06/09/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Railton Lopes dos Santos, Gerente de Divisão**, em 06/09/2019, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3859240** e o código CRC **8822CB47**.

**Referência:** Processo nº 10580.100693/2019-28.

SEI nº 3859240